



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 679, DE 27 DE JUNHO DE 2000, INCLUI OS §§ 1º E 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

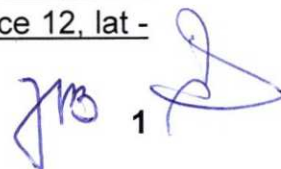
JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei 679, de 27 de junho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Barão autorizado a criar o Perímetro Urbano em Linha Francesa Alta, Barão-RS com a seguinte descrição: Inicia-se no Vértice 1, lat -29.391732°, long -51.429486°, segue por 184,00 metros até o Vértice 2, lat -29.393360°, long -51.429476°, segue por 213,00 metros até o Vértice 3, lat -29.394467°, long -51.431284°, segue por 125,00 metros até o Vértice 4, lat -29.395497°, long -51.431753°, segue 236,00 metros até o Vértice 5, lat -29.396336°, long -51.429512°, segue por 193,00 metros até o Vértice 6, lat -29.396311°, long -51.427518°, segue por 884,00 metros até o Vértice 7, lat -29.403278°, long -51.423054°, segue por 161,00 metros até o Vértice 8, lat -29.404642°, long -51.422408°, este distando 100,00 metros da av. central, segue por 1.266,00 metros até o Vértice 9, lat -29.409298°, long -51.411449°, este distando 100,00 metros da av. central, segue por 160,00 metros até o Vértice 10, lat -29.407882°, long -51.411478°, segue 202,00 metros até o Vértice 11, lat -29.407237°, long -51.409554°, segue por 302,00 metros até o Vértice 12, lat -

 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

29.409953°, long -51.409539°, **este distando 100,00 metros da av. central, segue por 473,00 metros até o Vértice 13, lat -29.412729°, long -51.405936°, este distando 100,00 metros da av. central, segue por 295,00 metros até o Vértice 14, lat -29.413932°, long -51.408655°, segue por 182,00 metros até o Vértice 15, lat -29.414208°, long -51.410478°, segue por 354,00 metros até o Vértice 16, lat -29.411195°, long -51.411736°, este distando 100,00 metros da av. central, segue 924,00 metros até o Vértice 17, lat -29.408823°, long -51.420667°, este distando 100,00 metros da av. central e 100,00 metros da estrada secundaria, segue por 1.010,00 metros até o Vértice 18, lat -29.407933° long -51.430666°, este 100,00 metros da estrada secundaria, segue por 200,00 metros até o Vértice 19, lat -29.406367°, long -51.429575°, este 100,00 metros da estrada secundaria, segue por 763,00 metros até o Vértice 20, lat -29.407325°, long -51.422056°, este distando 100,00 metros da av. central e 100,00 metros da estrada secundaria, segue por 757,00 metros até o Vértice 21, lat -29.404334°, long -51.428533°, segue por 552,00 metros, até o Vértice 22, lat -29.402898°, long -51.433943°, segue por 989,00 metros até o Vértice 23, lat -29.394026°, long -51.434555°, segue por 410,00 metros até o Vértice 24, lat -29.393984°, long -51.438805°, segue por 263,00 metros até o Vértice 25, lat -29.391651° long -51.438796°, e finalmente segue por 907,00 metros até o Vértice 1, lat-29.391732°,long -51.429486°.**"
(NR)

Art. 2º Ficam inclusos no Artigo 1º da Lei 679, de 27 de junho de 2000, os seguintes parágrafos:

§ 1º O Sistema de coordenadas está em graus decimais Datum WGS-84, Digital Globe.

§ 2º São anexos desta Lei:

Anexo I – Mapa temático da área;

Anexo II – Memorial Descritivo

Art. 3º A presente Lei revoga a Lei nº 1.579, de 16 de março de 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Em 03/09/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Regularização e Geoprocessamento das áreas urbanas de Linha Francesa Alta

LOCALIZAÇÃO: Barão/RS – Francesa Alta

ÁREA TOTAL: 1,58Km²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

“Inicia-se no Vértice 1, lat -29.391732°, long -51.429486°, segue por 184,00 metros até o Vértice 2, lat -29.393360°, long -51.429476°, segue por 213,00 metros até o Vértice 3, lat -29.394467°, long -51.431284°, segue por 125,00 metros até o Vértice 4, lat -29.395497°, long -51.431753°, segue 236,00 metros até o Vértice 5, lat -29.396336°, long -51.429512°, segue por 193,00 metros até o Vértice 6, lat -29.396311°, long -51.427518°, segue por 884,00 metros até o Vértice 7, lat -29.403278°, long -51.423054°, segue por 161,00 metros até o Vértice 8, lat -29.404642°, long -51.422408°, este distando 100,00 metros da av. central, segue por 1.266,00 metros até o Vértice 9, lat -29.409298°, long -51.411449°, este distando 100,00 metros da av. central, segue por 160,00 metros até o Vértice 10, lat -29.407882°, long -51.411478°, segue 202,00 metros até o Vértice 11, lat -29.407237°, long -51.409554°, segue por 302,00 metros até o Vértice 12, lat -29.409953°, long -51.409539°, este distando 100,00 metros da av. central, segue por 473,00 metros até o Vértice 13, lat -29.412729°, long -51.405936°, este distando 100,00 metros da av. central, segue por 295,00 metros até o Vértice 14, lat -29.413932°, long -51.408655°, segue por 182,00 metros até o Vértice 15, lat -29.414208°, long -51.410478°, segue por 354,00 metros até o Vértice 16, lat -29.411195°, long -51.411736°, este distando 100,00 metros da av. central, segue 924,00 metros até o Vértice 17, lat -29.408823°, long -51.420667°, este distando 100,00 metros da av. central e 100,00 metros da estrada secundaria, segue por 1.010,00 metros até o Vértice 18, lat -29.407933°, long -51.430666°, este 100,00 metros da estrada secundaria, segue por 200,00 metros até o Vértice 19, lat -29.406367°, long -51.429575°, este 100,00 metros da estrada secundaria, segue por 763,00 metros até o Vértice 20, lat -29.407325°, long -51.422056°, este distando 100,00 metros da av. central e 100,00 metros da estrada secundaria, segue por 757,00 metros até o Vértice 21, lat -29.404334°, long -51.428533°, segue por 552,00 metros, até o Vértice 22, lat -29.402898°, long -51.433943°, segue por 989,00 metros até o Vértice 23, lat -29.394026°, long -51.434555°, segue por 410,00 metros até o Vértice 24, lat -29.393984°, long -51.438805°, segue por 263,00 metros até o Vértice 25, lat -29.391651°, long -51.438796°, e finalmente segue por 907,00 metros até o Vértice 1, lat -29.391732°, long -51.429486°.”

OBSERVAÇÕES: Sistema de coordenadas em graus decimais Datum WGS-84, Digital Globe.

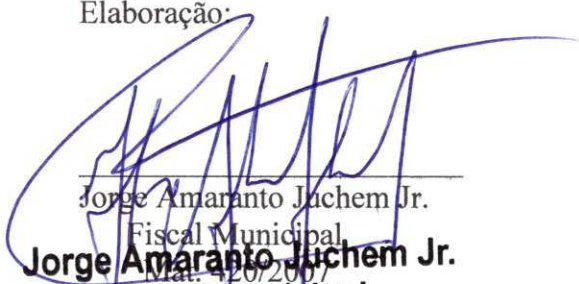
ANEXO I – MAPA TEMÁTICO DA ÁREA

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO .KMZ EDITAVEL

BARÃO DIA 21 DE AGOSTO DE 2015

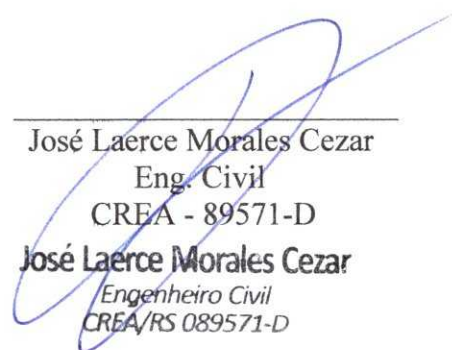

Ge Amaranto Jochem Jr.
Fiscal Municipal
Mat. 420/2007

Elaboração:



Jorge Amaranto Juchem Jr.
Fiscal Municipal
Jorge Amaranto Juchem Jr.
Mat. 420/2007
Fiscal Municipal
Mat. 420/2007

Resp. Técnico:



José Laerce Morales Cezar
Eng. Civil
CREA - 89571-D
José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil
CREA/RS 089571-D